

Pregão Eletrônico nº 2025.0011/DETRAN/CE

Processo nº 08012.012403/2025-31

UASG: 943001

Número Comprasnet: 91493.2025

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – **DETRAN**, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço unitário

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a prestação do Serviço de Desinsetização, Dedetização, Desratização, Descupinização, Higienização para o Controle de Pragas a ser realizado nas dependências do DETRAN/CE – Sede, Postos de Atendimento, Unidades Regionais, Depósitos da Capital e BPRE, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro Robinson de Borba e Veloso.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3125-9390 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/02/2026

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.....: 05/03/2026, às 8h30min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/03/2026, às 8h30min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP: 60811-520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.26.122.421.20137.15.339039.1.5011200070.1

REDUZIDA: 15841

8.2.1. Gestão/Unidade: 08200003 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8.2.2. Fonte de Recursos: 501-OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

8.2.3. Programa de Trabalho: 421 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ

8.2.4. Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Para os itens 2,3,4,5 e 6 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Não poderão disputar esta licitação:

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.6.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.6.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.6.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.6.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.6.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6.12. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, sempre que necessário, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, nos termos do § 1º do art. 24 e § 3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, conforme §§ 5º e 6º do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, possui caráter sigiloso e sua divulgação somente ocorrerá após o encerramento da fase de julgamento das propostas, ou, quando encerrado a etapa de lances os preços permanecerem acima do valor estimado.

11.2. Os riscos a serem suportados pelo contratante e contratado se encontram descritos no subitem 2.2 do Termo de Referência, da Matriz de Risco.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.5.4.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.5.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação readequada.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei,

ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de e **0,01% (um centésimo por cento)**, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10, possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances *de mesmo valor* prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o *valor* de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I – Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II – A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III – O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer *acima do preço máximo* definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II – Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. A inexequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica, conforme o caso, do órgão ou entidade promotora da licitação, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
- 18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. Fraudar a licitação;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de *0,5% (cinco décimos por cento)* do valor do contrato licitado.
- 18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Subcontratação

20.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20.7. Da Garantia contratual

20.7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 22 de janeiro de 2026

GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA
DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO
ORDENADOR DE DESPESAS

MARCOS ANTÔNIO SAMPAIO DE MACEDO
DIRETOR JURÍDICO DO DETRAN/CE

(ANALISADO E APROVADO O PROCESSO DA CONTRATAÇÃO PELO DIRETOR JURÍDICO/DETRAN/CE)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08012.012403/2025-31

UNIDADE REQUISITANTE: (NUAP)

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de **Desinsetização, Dedetização, Desratização, Descupinização, Higienização para o Controle de Pragas** a ser realizado nas dependências do DETRAN/CE – **Sede, Postos de Atendimento, Unidades Regionais, Depósitos da Capital e BPRE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE
1	23337-SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS em toda área, com a disposição de um funcionário para o acompanhamento durante o período de aplicação do veneno. LOCAIS: DETRAN/SEDE/P.DA CAPITAL /BPRE/SEDE /REGIÃO METROP. DE FORTALEZA E REGIONAIS DE ITAPIPOCA E BATURITÉ. AMPLA DISPUTA	M²	789.418
2	23337-SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS em toda área, com a disposição de um funcionário para o acompanhamento durante o período de aplicação do veneno. LOCAIS: REGIONAIS DE SOBRAL, TIANGUÁ E CAMOCIM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	M²	17.237
3	23337-SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS em toda área, com a disposição de um funcionário para o acompanhamento durante o período de aplicação do veneno. LOCAIS: REGIONAIS DE ARACATI, MORADA NOVA, LIMOEIRO DO NORTE E RUSSAS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	M²	12.352
4	23337-SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS em toda área, com a disposição de um funcionário para o acompanhamento durante o período de aplicação do veneno. LOCAIS: REGIONAIS DE QUIXADÁ E CRATEÚS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	M²	10.740
5	23337-SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS em toda área, com a disposição de um funcionário para o acompanhamento durante o período de aplicação do veneno. LOCAIS: REGIONAIS DE IGUAU E TAUÁ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	M²	9.945
6	23337-SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PRAGAS em toda área, com a disposição de um funcionário para o acompanhamento durante o período de aplicação do veneno. LOCAIS: REGIONAIS DE JUAZEIRO DO NORTE E BREJO SANTO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	M²	15.056

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Da Matriz de Risco

2.2.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

2.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

MATRIZ DE RISCOS

Evento de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Alocação	Plano de Mitigação/Medidas Preventivas
Falha na execução do serviço	Inadequação ou ineficácia do serviço de controle de pragas realizado pela contratada.	Média	Alta	Contratada	a) Estabelecimento de critérios mínimos de qualificação técnica no Edital. b) Fiscalização contínua por parte da equipe do DETRAN/CE.

Evento de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Alocação	Plano de Mitigação/Medidas Preventivas
Danos ao patrimônio público durante a execução	Aplicação inadequada de produtos químicos, gerando danos ao patrimônio público.	Baixa	Alta	Contratada	a) Exigência de profissionais qualificados para aplicação dos produtos. b) Treinamento e orientações claras sobre boas práticas de aplicação.
Impactos à saúde humana	Exposição de servidores, funcionários, usuários e visitantes a produtos químicos usados no controle de pragas.	Baixa	Alta	Contratada	a) Utilização de produtos aprovados pela Anvisa e com baixa toxicidade. b) Comunicação prévia de áreas a serem tratadas e prazo de reentrada.
Incompatibilidade entre o serviço e as condições locais	Identificação tardia de obstáculos técnicos para a execução do serviço, como acesso restrito a determinadas áreas.	Média	Média	Contratante	a) Realização de levantamento prévio detalhado das áreas. b) Disponibilização de informações e mapas físicos pela equipe do DETRAN/CE.
Infestação persistente de pragas	Infestação não controlada, apesar da execução do serviço, devido à resistência das pragas ou falha nos métodos utilizados.	Média	Alta	Contratada	a) Monitoramento contínuo e relatórios técnicos exigidos. b) Realização de retrabalho sem custo adicional nos casos de falhas comprovadas.
Atrasos na execução do serviço	Descumprimento do cronograma acordado pela contratada.	Baixa	Média	Contratada	a) Inclusão de cláusulas contratuais com penalidades por atraso. b) Definição de cronograma detalhado no plano de trabalho.
Riscos financeiros	Alteração no valor contratual devido a aditivos financeiros não previstos inicialmente.	Baixa	Média	Contratante	a) Elaboração de estimativa de custo com base em ampla pesquisa de mercado. b) Previsão de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro.
Falha no descarte de resíduos	Descarte inadequado de resíduos gerados pelo controle de pragas, em desacordo com normas ambientais.	Baixa	Alta	Contratada	a) Exigência de comprovação de descarte correto (certificado ou registro). b) Fiscal do contrato deverá notificar a empresa.
Falta de monitoramento contínuo após a execução inicial	Ausência de monitoramento e inspeções regulares para evitar recorrência de pragas.	Média	Média	Contratada	a) Exigência de cronograma de visitas periódicas. b) Inclusão de cláusulas contratuais obrigando monitoramento contínuo.
Riscos climáticos e ambientais	Condições climáticas adversas ou mudanças ambientais que dificultem a execução do serviço (ex. chuvas intensas).	Média	Baixa	Contratante	a) Planejamento adequado do cronograma com períodos de menor probabilidade de chuvas. b) Flexibilidade contratual para ajustes em condições externas.

2.3.3. Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante: Riscos relacionados à logística, condições ambientais ou climáticas e planejamento inicial (ex. mapeamento das áreas afetadas).

2.3.4. Constituem riscos a serem suportados pelo Contratado: Riscos associados à execução inadequada dos serviços, impactos à saúde e ao patrimônio, e cumprimento de normas ambientais.

2.3.5. A estimativa de custo considerou os riscos identificados e a necessidade de mitigação desses eventos por meio de cláusulas contratuais específicas. A alocação de responsabilidades entre as partes foi definida para garantir a eficiência da contratação e a entrega satisfatória do objeto.

2.3.6. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 30% (trinta por cento) para o Contratante e 70% (setenta por cento) para a Contratada:

2.3.6.1. Incompatibilidade entre o serviço e as condições locais

- A Contratante é responsável por fornecer informações precisas sobre as áreas afetadas, garantindo o acesso e detalhando possíveis dificuldades no ambiente.
- A Contratada é responsável por adaptar suas técnicas e equipamentos às condições locais, superando eventuais dificuldades operacionais.

2.3.6.2. Infestação persistente de pragas

- A Contratante deve colaborar na implementação de medidas preventivas sugeridas pela Contratada, como a eliminação de fontes de alimento e higienização adequada.
- A Contratada deve garantir a eficácia do serviço mediante retrabalho, se necessário, e fornecer monitoramento contínuo.

2.3.6.3. Riscos climáticos e ambientais

- A Contratante deve planejar as atividades em períodos que favoreçam a execução do serviço (ex. evitar épocas de chuvas intensas).
- A Contratada deve ajustar seus cronogramas e técnicas para minimizar atrasos e impactos decorrentes das condições climáticas.

2.3.7. Justificativa para a proporção de 30% (Contratante) e 70% (Contratada):

- A maior parte dos riscos está relacionada à execução técnica do serviço, que é de responsabilidade da Contratada. A Contratante assume uma menor parcela dos riscos, limitando-se a fornecer informações adequadas, facilitar o acesso às áreas e colaborar com medidas preventivas.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **12(doze) meses**, contado da publicação, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a prorrogação da vigência contratual do serviço de controle integrado de pragas (CIP) por até 10 (dez) anos está fundamentada na necessidade de assegurar a continuidade de serviços essenciais enquadrados como de natureza continuada, conforme os artigos 94, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Essa extensão é justificada pelos seguintes fatores, diretamente relacionados à saúde pública, segurança dos usuários e ao cumprimento de normas sanitárias e regulatórias:

- **Prevenção de Infecções e Doenças**

A manutenção de um ambiente livre de pragas é essencial para prevenir a disseminação de infecções e doenças, especialmente em locais de grande circulação de pessoas e armazenamento de documentos e materiais, como as dependências do DETRAN/CE. A presença de pragas representa um risco direto à saúde de servidores, funcionários e usuários, comprometendo a segurança e o bem-estar da comunidade. A manutenção deste serviço ao longo do tempo reduz os riscos à saúde pública, garantindo ambientes higienizados e seguros.

- **Cumprimento da Legislação Sanitária**

O controle de pragas é uma exigência legal, com base em normas sanitárias estabelecidas por órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Instrumentos regulatórios como a RDC nº 50/2002 estabelecem diretrizes rigorosas para o planejamento e manutenção da higiene em instalações públicas, com implicações claras para o controle de vetores e pragas. O descumprimento dessas normas pode resultar em penalidades administrativas, interdições, sanções legais e até o comprometimento da imagem institucional do órgão.

- **Segurança Operacional e Eficiência**

A manutenção trimestral é uma medida estratégica para garantir a eficiência do serviço, uma vez que o controle de pragas exige monitoramento constante e aplicação recorrente de ações preventivas e corretivas. Interrupções ou descontinuidade no serviço podem levar a complicações, como a reinfestação, que gera custos adicionais, perda de eficiência e exposição ao risco sanitário. Além disso, o controle trimestral evita a contaminação de materiais sensíveis e áreas críticas, protegendo tanto o patrimônio público quanto a segurança dos usuários.

- **Vantajosidade Econômica**

A execução trimestral dos serviços é também uma medida economicamente vantajosa, permitindo a garantia da periodicidade e o planejamento orçamentário ao longo da vigência contratual e a negociação de condições mais favoráveis para a Administração. Isso proporciona estabilidade operacional e econômica, reduzindo custos decorrentes de eventuais descontinuidades.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. As dependências do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/CE) – Sede, Postos de Atendimento, Unidades Regionais, Depósitos da Capital e BPRE enfrentam um problema relacionado à presença de pragas urbanas, incluindo roedores, insetos e cupins, que representam um risco significativo para a integridade física das instalações, arquivos e árvores antigas, além de ameaçarem a saúde pública. Este cenário é agravado pela grande quantidade de papel armazenado em arquivos internos, que serve como fonte de alimento para essas pragas, bem como pela existência de 352 árvores no DETRAN/Sede que abrigam cupins, dado o estado de antiguidade das mesmas.

4.2. No caso em questão, o Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN/CE) enfrenta uma situação excepcional decorrente da infestação de pragas em suas instalações, incluindo roedores, cupins e outros vetores, que apresentam os seguintes riscos iminentes:

1. **Comprometimento da saúde pública:** A presença de pragas expõe servidores, colaboradores e usuários ao risco de doenças transmitidas por vetores, como leptospirose e alergias respiratórias.
2. **Danos ao patrimônio público:** Arquivos administrativos, móveis e equipamentos estão sendo deteriorados devido à ação de cupins e roedores, acarretando prejuízo financeiro à Administração.

3. Impacto ambiental: As 352 árvores antigas da sede do DETRAN estão em risco, exigindo tratamento imediato para evitar sua deterioração e eventual perda.

4.3. Essas condições caracterizam uma **emergência sanitária e ambiental**, com a necessidade de ação imediata para mitigar os riscos identificados. Uma contratação morosa inviabiliza uma resposta adequada à gravidade da situação, podendo causar prejuízos irreversíveis à saúde pública, à segurança dos usuários e ao patrimônio público.

4.4. Ações de controle e extermínio de pragas se torna indispensável para evitar danos materiais, promover um ambiente saudável e seguro, e prevenir que vetores e pragas ambientais causem problemas sanitários e estruturais. A adoção de medidas corretivas e preventivas alinhadas ao controle integrado de pragas é essencial para mitigar riscos, protegendo o patrimônio público, a saúde dos servidores e usuários dos serviços, bem como o meio ambiente.

4.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações *complementar Anual* e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Diante dos requisitos elencados neste Termo de Referência e das condições econômico-financeiras, a que melhor atende a demanda levantada é a **solução 01**, qual seja Serviço de desinsetização, descupinização, desratização para o controle, e extermínio de pragas nos ambientes por meio de Pregão Eletrônico.

5.2. Componentes Principais da Solução:

5.2.1. Plano de Controle Integrado de Pragas (CIP):

- Elaboração e implementação de um plano estratégico que combina medidas corretivas e preventivas, conforme diagnóstico inicial realizado pela contratada.
- O plano será adaptado às especificidades das áreas internas e externas, levando em consideração fatores como **as árvores antigas das unidades**, **os arquivos internos** e o perfil das pragas identificadas.

5.2.2. Execução dos Serviços Específicos:

a) Desinsetização: Aplicação de técnicas e produtos para eliminar insetos voadores e rasteiros, como baratas, formigas, mosquitos e moscas.

Baratas: Serão realizadas inicialmente para o controle da infestação e aplicação dos produtos em 05 (cinco) dias, para toda área do DETRAN, periodicamente de 3 em 3 meses. Utilizar inseticida gel profissional do grupo químico Hidrametilnona. Deverá ser realizado diretamente nos lugares de fácil acesso e nas caixas de esgoto e ralos com pulverizadores manuais e nos locais de difícil acesso (como frestas, rachaduras, cantos e rodapés), com pulverizadores elétricos.

Formigas: Serão realizados inicialmente a aplicação dos produtos para combater as formigas em 05 (cinco) dias consecutivos, para toda área do DETRAN. Após os 05 (cinco) dias do primeiro combate, repor os produtos e monitorar toda a área a qual foi tratada, decorridos 90 (noventa) dias da aplicação inicial dos produtos, observar o local e continuar com o combate, periodicamente de 3 em 3 meses. Utilizar inseticida gel profissional do grupo químico Sulfonamida. O produto será aplicado em pontos estratégicos, de forma a combater os focos existentes.

Cupins: O primeiro combate será realizado em 30 (trinta) dias aproximadamente, após a aplicação dos produtos, principalmente nas áreas onde se encontram as mangueiras e demais árvores, e a monitoração será realizada a cada 30 (trinta) dias do combate inicial, decorridos 90 (noventa) dias da aplicação inicial dos produtos, observar o local e continuar com o combate, periodicamente de 3 em 3 meses.

Na parte interna, ou seja, nos escritórios, a imunização dos cupins será feita em todos os móveis, inclusive nas divisórias daqueles locais, através de furadeira com brocas finas para não comprometer a parte externa.

b) Dedetização: Tratamento químico e físico direcionado a áreas críticas para erradicar infestações e prevenir o retorno de pragas. Dedetizar em todos os ambientes discriminados no subitem **5.4.1** deste instrumento; através de pulverizadores com o produto líquido. Polvilhar com pó químico os locais onde passam fios de eletricidade, telefonia e informática. Aplicar gel em todos os componentes eletro/eletrônicos e em qualquer outro que requeira o gel em todos os ambientes discriminados no subitem **5.4.1** deste instrumento;

c) Desratização: Serão realizados inicialmente em 04 (quatro) dias consecutivos a aplicação dos produtos para combater os roedores em toda a área do DETRAN: após 08 (oito) dias do primeiro combate, repor os produtos e monitorar toda a área a qual foi tratada, decorridos 90 (noventa) dias da aplicação inicial dos produtos, observar o local e continuar com o combate, periodicamente de 3 em 3 meses. Controle e eliminação de roedores utilizando métodos químicos (iscas rodenticidas) e mecânicos (armadilhas e barreiras físicas). Utilizar raticida anticoagulante de dose única, do grupo químico Cumarina (brodifacoum). As iscas devem ser colocadas onde transitam os roedores, de modo que os mesmos possam comê-las sem ser molestados e que o maior número possível de roedores tenham acesso ao raticida. Desratizar através de aplicação do produto em forma de iscas parafinadas em cochos espalhados nos locais necessários;

d) Descupinização: Aplicação de produtos específicos para eliminação de cupins, especialmente nas árvores antigas e áreas que apresentam estruturas de madeira.

e) Higienização: Limpeza e tratamento preventivo de áreas internas e externas para reduzir os focos de infestação, especialmente em depósitos, arquivos e áreas de armazenamento.

f) Todos os produtos químicos devem ser domissanitários.

g) Dedetizar em todos os ambientes discriminados no subitem **5.4.1.** deste estudo, através de pulverizadores com o produto líquido.

h) Polvilhar com pó químico os locais onde passam fios de eletricidade, telefonia e informática.

i) Aplicar gel em todos os componentes eletro/eletrônicos e em qualquer outro que requeira o gel, em todos os ambientes discriminados no subitem **5.4.1.** deste estudo,

j) Desratizar através de aplicação do produto em forma de iscas parafinadas em cochos espalhados nos locais necessários;

k) Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os EPIs adequados para o serviço.

l) Usar produto para dedetização e desratização que a sua composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos funcionários em até 12:00 (doze) horas após a aplicação.

m) Recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação.

n) Emitir Relatório a cada aplicação (3 em 3 meses) dos serviços realizados no mês anterior constando o tipo de serviço executado.

o) Os produtos, materiais, equipamentos para aplicação e mão de obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

p) Para o combate das formigas e baratas no local onde funciona a Creche (DETRAN-SEDE), serão utilizados:

- Combate térmico a formigas.
- Combate térmico e foto lábil a baratas.

q) À parte interna, ou seja, nos escritórios, a imunização dos cupins será feita em todos os móveis, inclusive nas divisórias daqueles locais, através de furadeira com brocas finas para não comprometer a parte externa.

r) A dedetização terá que ser feita com produtos de alta qualidade e bastante eficiência no combate as pragas, elevado poder de efeito residual e baixa toxicidade para o homem. Nos prédios onde existem árvores, as mesmas deverão serem dedetizadas, para eliminação de focos de cupim e formiga.

5.2.3. Monitoramento Contínuo e Relatórios Técnicos:

a) A contratada deve realizar monitoramento contínuo das áreas tratadas e apresentar relatórios técnicos detalhados, contendo:

- Diagnóstico inicial das áreas atendidas;
- Métodos e produtos utilizados;
- Resultados alcançados e medidas preventivas recomendadas.

b) Relatórios detalhados devem ser apresentados mensalmente, indicando áreas tratadas, métodos utilizados, resultados alcançados e recomendações para ações futuras.

5.2.4. Treinamento e Educação Preventiva:

a) Realização de campanhas educativas e treinamentos para os servidores e colaboradores do DETRAN/CE, com orientações sobre boas práticas, como vedação de materiais, limpeza adequada e organização de arquivos, para reduzir condições favoráveis à proliferação de pragas.

5.2.5. Sustentabilidade e Descarte de Resíduos:

a) Priorização do uso de produtos biodegradáveis e de baixa toxicidade, reduzindo impactos ambientais e protegendo a saúde de servidores e usuários.

b) Descarte responsável de resíduos gerados, incluindo embalagens de produtos químicos, com comprovação por meio de Certificados de Destinação Final (CDF) ou documentos equivalentes.

5.2.6. Abrangência do Serviço:

a) O serviço deve ser executado em todas as dependências do DETRAN/CE – Sede, Postos de Atendimento, Unidades Regionais, Depósitos da Capital e BPRE, abrangendo áreas internas (salas, arquivos, sanitários, depósitos) e externas (árvores, estacionamentos e áreas verdes).

b) As áreas afetadas devem receber tratamento inicial intensivo e ações de manutenção periódica, conforme cronograma a ser apresentado pela contratada.

c) Os serviços serão realizados de 2ª à 6ª Feira, obedecido ao cronograma de serviço fornecido pelo Núcleo de Apoio Logístico deste Departamento.

d) O serviço deverá ser executado trimestralmente, devendo a avaliação do controle de pragas ser contínua, podendo ocorrer quantas vezes se fizerem necessárias, através da solicitação formal pelo Gestor do Contrato;

e) Os serviços serão executados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, observada as diretrizes emanadas do Núcleo de Apoio Logístico do DETRAN, no que se refere a horários e acesso às áreas do DETRAN-SEDE, Av. Godofredo Maciel, 2.900 – Maraponga – Fortaleza-CE, e nos Postos de Atendimento, Unidades Regionais, Depósitos da Capital e BPRE previamente combinado com o fiscal do contrato os dias e horários, agendado com o mesmo.

f) Os serviços poderão ser executados inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do Gestor do Contrato, em horário de expediente ou fora do horário de expediente, não implicando a rotina do DETRAN, principalmente no comprometimento da saúde de seus servidores e usuários, devendo a aplicação dos produtos químicos causar o mínimo de impacto ao meio ambiente, evitando contaminação do espaço com cheiro, vapor e fumaças.

g) A Contratada ficará obrigada a executar novamente o serviço, imediatamente, quando o mesmo for recusado, e, ainda, se estiver fora dos parâmetros deste estudo.

5.2.7. Cronograma e Frequência do Serviço:

a) O serviço deve seguir um cronograma detalhado que inclua uma aplicação inicial intensiva e visitas regulares para manutenção preventiva e corretiva dos serviços.

b) A frequência mínima para o monitoramento deve ser mensal, podendo ser ajustada de acordo com a necessidade identificada nas áreas tratadas.

5.2.8. Resposta Rápida para Emergências:

a) A contratada deve estar disponível para atendimento emergencial em caso de surgimento de focos intensos de pragas, garantindo resposta rápida e eficaz para solucionar o problema.

5.3. Análise de riscos:

5.3.1. Riscos do processo de contratação:

5.3.1.1. Fase de planejamento:

<u>Risco 1</u>
Descrição do Risco: Deficiência na definição da demanda.
Probabilidade: Média
Dano Potencial: Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda, resultando em custos excessivos ou insuficiência de serviços contratados para atender à necessidade.
Ação Preventiva:
- Realizar reuniões com as áreas demandantes para entender as reais necessidades e características do serviço.
- Promover capacitação da equipe de planejamento para definição assertiva do escopo e quantitativos.
Responsável pela Ação Preventiva: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência:
Ajustar o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar antes da fase de publicação do edital.
Responsável pela Ação de Contingência: Equipe de Planejamento da Contratação
<u>Risco 2</u>
Descrição do Risco: Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou do Termo de Referência (TR).
Probabilidade: Baixa
Dano Potencial: Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva:
- Garantir que o ETP e o TR sejam elaborados com embasamento técnico sólido, com participação de especialistas no objeto contratado.
- Submeter o documento a revisões internas antes da aprovação final, garantindo alinhamento com as diretrizes legais e institucionais.
Responsável pela Ação Preventiva: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência:
Realizar ajustes nos documentos com base nas observações da autoridade competente ou equipe jurídica.
Responsável pela Ação de Contingência: Equipe de Planejamento da Contratação
<u>Risco 3</u>
Descrição do Risco: Ausência de pesquisa de mercado ou pesquisa inadequada.
Probabilidade: Média
Dano Potencial: Preços estimados fora da realidade do mercado, gerando dificuldades no processo de licitação ou contratação com valores incompatíveis.

Ação Preventiva:
- Realizar ampla pesquisa de mercado, consultando portais governamentais, contratações similares e fornecedores do setor.
- Documentar detalhadamente os valores pesquisados e suas fontes, garantindo transparência no cálculo do preço estimado.
Responsável pela Ação Preventiva: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência:
- Revisar os valores estimados com base em novas consultas ao mercado, ajustando o Termo de Referência antes da publicação do edital.
Responsável pela Ação de Contingência: Equipe de Planejamento da Contratação
<u>Risco 4</u>
Descrição do Risco: Exigências técnicas inadequadas ou excessivas no edital.
Probabilidade: Média
Dano Potencial: redução da competitividade no certame ou questionamentos e impugnações ao edital.
Ação Preventiva:
- Consultar legislações específicas, como a Lei nº 14.133/2021, e padrões de mercado para garantir que as exigências técnicas sejam proporcionais ao objeto contratado.
- Revisar o edital com apoio de equipe jurídica e técnica antes da publicação.
Responsável pela Ação Preventiva: Equipe de Planejamento da Contratação e Assessoria Jurídica
Ação de Contingência:
Revisar o edital e republicá-lo com ajustes, caso haja impugnações ou questionamentos válidos.
Responsável pela Ação de Contingência: Equipe de Planejamento e Pregoeiro
<u>Risco 5</u>
Descrição do Risco: Inadequação entre o escopo contratado e a real necessidade do órgão.
Probabilidade: Baixa
Dano Potencial: Prestação de serviços insuficientes ou inadequados, prejudicando a eficiência administrativa e causando custos adicionais.
Ação Preventiva:
- Realizar levantamento minucioso das necessidades do DETRAN/CE, incluindo consultas aos responsáveis pelas áreas afetadas e inspeções in loco, se necessário.
- Garantir que o escopo do Termo de Referência reflita fielmente as demandas e peculiaridades do serviço.
Responsável pela Ação Preventiva: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência:
- Realizar ajustes no escopo contratual por meio de aditivos, se necessário, com justificativa técnica e jurídica.
Responsável pela Ação de Contingência: Unidade Administrativa do DETRAN/CE e Assessoria Jurídica

5.3.2. Avaliação Qualitativa dos Riscos

5.3.2.1. Matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação:

Risco	Probabilidade	Gravidade nas Consequências	Nível de Risco	Justificativa
1. Deficiência na definição da demanda	Média	Alta	Alto	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda pode gerar custos desnecessários ou insuficiência de serviços, prejudicando a execução contratual.
2. Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou TR	Baixa	Alta	Médio	Embora a probabilidade seja baixa, atrasos na aprovação impactam diretamente o cronograma, resultando em atraso no início da prestação do serviço.
3. Pesquisa de mercado inadequada ou insuficiente	Média	Média	Médio	Estimativas de preços fora da realidade podem comprometer a contratação, gerando dificuldades na disputa ou no orçamento.
4. Exigências técnicas inadequadas ou	Média	Alta	Alto	Requisitos mal definidos no edital podem reduzir a competitividade ou gerar impugnações, atrasando o

excessivas				processo e aumentando o risco de questionamentos.
5. Inadequação entre o escopo e a necessidade do órgão	Baixa	Alta	Médio	A contratação de um escopo inadequado pode resultar em serviços insuficientes ou inadequados, causando custos adicionais para ajustes futuros.

5.3.2.2. Critérios de Avaliação

a) Probabilidade:

- **Alta:** O risco tem grande chance de ocorrer.
- **Média:** O risco tem chance razoável de ocorrer.
- **Baixa:** O risco tem baixa chance de ocorrer.

b) Gravidade nas Consequências:

- **Alta:** Gera impactos significativos na contratação, como atrasos graves, custos elevados ou inviabilidade da execução.
- **Média:** Causa problemas moderados, como ajustes no processo ou pequenos atrasos, sem comprometer a execução como um todo.
- **Baixa:** Impactos mínimos, com soluções rápidas e de baixo custo.

c) Nível de Risco:

- **Alto:** Necessita de atenção prioritária e ações preventivas rigorosas.
- **Médio:** Requer ações preventivas consistentes, mas com monitoramento regular.
- **Baixo:** Risco controlado, mas que deve ser acompanhado durante o processo.

5.3.3. Matriz de Classificação Gráfica:

	Baixa Gravidade	Média Gravidade	Alta Gravidade
Alta Probabilidade	Médio	Alto	Alto
Média Probabilidade	Baixo	Médio	Alto
Baixa Probabilidade	Baixo	Baixo	Médio

5.3.4. Medidas de Gestão dos Riscos

a) Riscos Altos: Implementar medidas preventivas rigorosas para mitigar os riscos e reduzir suas consequências. Priorizar o monitoramento constante e revisar os processos, se necessário.

b) Riscos Médios: Garantir a execução de ações preventivas e realizar o acompanhamento regular do processo, com revisões periódicas e ajustes caso ocorram.

c) Riscos Baixos: Monitorar de forma simples e registrar ocorrências, caso ocorram, para aprendizado e melhoria contínua nos processos futuros.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Subcontratação

6.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 Garantia Contratual

6.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Programa de Manejo Integrado de Pragas (MIP): Apresentação de um plano de MIP que contemple ações preventivas, corretivas e de monitoramento, visando a redução do uso de produtos químicos.

6.3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.3.2. Utilização de Produtos de Baixo Impacto Ambiental:

6.3.2.1. Todos os praguicidas, inseticidas e demais produtos químicos a serem utilizados no serviço de CIP devem ser registrados nos órgãos reguladores competentes, como a ANVISA e o Ministério da Saúde, e possuir comprovação de baixa toxicidade para seres humanos, animais domésticos e o meio ambiente.

6.3.2.2. Priorizar o uso de produtos biodegradáveis e que não contenham compostos orgânicos voláteis (VOC) em níveis elevados.

6.3.2.3. O fornecedor deve apresentar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os produtos aplicados, bem como certificados que comprovem sua adequação às normas ambientais.

6.3.3. Minimização do Uso de Praguicidas:

6.3.3.1. Adotar estratégias que priorizem métodos preventivos e alternativos ao uso de produtos químicos, como armadilhas mecânicas, barreiras físicas, controle biológico (quando viável) e práticas de vedação em áreas vulneráveis.

6.3.3.2. O controle químico deve ser restrito às áreas e situações em que as medidas físicas ou mecânicas forem insuficientes, de modo a evitar o uso indiscriminado de praguicidas.

6.3.4. Capacitação em Práticas Sustentáveis:

6.3.4.1. A contratada deve oferecer treinamentos e orientações para os servidores e colaboradores do DETRAN/CE, com o objetivo de implementar boas práticas preventivas que minimizem o surgimento de focos de infestação, tais como limpeza adequada, vedação de materiais e armazenamento correto.

6.3.4.2. Esses treinamentos devem incluir informações sobre redução de desperdício e preservação ambiental.

6.3.5. Descarte Adequado de Resíduos:

6.3.5.1. Todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo embalagens de produtos químicos, devem ser coletados e descartados de forma ambientalmente correta, conforme as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e legislações correlatas.

6.3.5.2. A contratada deve apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) ou equivalente para comprovar o descarte adequado de resíduos perigosos e não perigosos.

6.3.5.3. Embalagens de produtos devem ser destinadas a programas de logística reversa, sempre que possível.

6.3.6. Monitoramento Contínuo e Relatórios Ambientais:

6.3.6.1. O serviço deve incluir o monitoramento contínuo das áreas atendidas, com foco na identificação precoce de focos de infestação e na eficiência das medidas adotadas.

6.3.6.2. A contratada deve fornecer relatórios técnicos que incluam informações sobre o uso de produtos, estratégias de controle aplicadas, áreas tratadas e resultados alcançados, demonstrando o cumprimento dos critérios de sustentabilidade.

6.3.6.3. O relatório também deve incluir sugestões de melhoria para tornar o controle mais eficiente e sustentável ao longo do tempo.

6.3.7. Redução do Impacto no Ecossistema Local:

6.3.7.1. Durante a execução dos serviços, devem ser adotadas medidas que minimizem os impactos negativos no ecossistema local, como proteção de árvores, plantas nativas e fauna não-alvo.

6.3.7.2. A contratada deve evitar a aplicação de produtos químicos em áreas verdes e priorizar métodos físicos ou biológicos nessas áreas sensíveis.

6.3.8. Conformidade com Normas Ambientais e Sanitárias:

6.3.8.1. A contratada deve atuar em conformidade com as exigências legais abaixo:

- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde): Estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo ações de vigilância sanitária que englobam o controle de vetores e pragas.
- Lei nº 6.437/1977: Configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas.
- RDC ANVISA nº 52/2009: Esta é uma das principais regulamentações, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.
- RDC ANVISA nº 622/2022: Esta estabelece diretrizes, definições e condições gerais para o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, visando garantir a qualidade e segurança do serviço prestado.
- NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA): Exige a antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais (físicos, químicos e biológicos) existentes no ambiente de trabalho. Isso se aplica diretamente ao manuseio de produtos químicos utilizados no controle de pragas, visando a proteção dos trabalhadores do contratado.
- ABNT NBR 15584 (Controle de vetores e pragas urbanas): Estabelece princípios para o controle de vetores e pragas urbanas, visando a saúde humana e animal, além de prevenir danos ambientais e econômicos.

6.3.8.2. Certificar-se de que as atividades de controle integrado de pragas estão alinhadas às metas de desenvolvimento sustentável do DETRAN/CE, promovendo a preservação ambiental e o uso racional de recursos.

6.3.9. Eficiência Energética e Uso Racional de Recursos:

6.3.9.1. Priorizar o uso de equipamentos que sejam energeticamente eficientes e que reduzam o consumo de energia elétrica durante a execução dos serviços.

6.3.9.2. Garantir o uso racional de água durante a execução do serviço, especialmente em ações de limpeza e preparação para o controle de pragas.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Os serviços serão prestados nas dependências da contratante, conforme **ANEXO A** deste termo.

7.2. Condições de Execução

7.2.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá ao seguinte:

7.2.1.1. O serviço deve ser executado em todas as dependências do DETRAN/CE – Sede, Postos de Atendimento, Unidades Regionais, Depósitos da Capital e BPPE, abrangendo áreas internas (salas, arquivos, sanitários, depósitos) e externas (árvores, estacionamentos e áreas verdes).

7.2.1.2. As áreas afetadas devem receber tratamento inicial intensivo e ações de manutenção periódica, conforme cronograma a ser apresentado pela contratada.

7.2.1.3. Os serviços serão realizados de 2ª à 6ª Feira, obedecidos ao cronograma de serviço fornecido pelo Núcleo de Apoio Logístico deste Departamento.

7.2.1.4. Os serviços serão executados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, observada as diretrizes emanadas do Núcleo de Apoio Logístico do DETRAN, no que se refere a horários e acesso às áreas do órgão, previamente combinado com o fiscal do contrato para Sede, Depósitos e o BPPE: Evaldo Gonçalves da Silva, contato:(85) 9.8897-9782 e nos Atendimentos das Regionais, João Carlos Macedo Costa, Telefone:(85) 9.8897-9782. Os dias e horários deverão ser agendado com os mesmos.

7.2.1.5. Os serviços poderão ser executados inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do Gestor do Contrato, em horário de expediente ou fora do horário de expediente, não implicando a rotina do DETRAN, principalmente no comprometimento da saúde de seus servidores e usuários, devendo a aplicação dos produtos químicos causar o mínimo de impacto ao meio ambiente, evitando contaminação do espaço com cheiro, vapor e fumaças.

7.2.1.6. A Contratada ficará obrigada a executar novamente o serviço, imediatamente, quando o mesmo for recusado, e, ainda, se estiver fora dos parâmetros deste termo.

7.2.1.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.1.8. A contratada deve estar disponível para atendimento emergencial em caso de surgimento de focos intensos de pragas, garantindo resposta rápida e eficaz para solucionar o problema.

7.2.2. Para a execução do serviço será obedecido ao seguinte Cronograma:

7.2.2.1. O serviço deverá ser executado trimestralmente, perfazendo o total de 04 (quatro) aplicações ao ano, para cada equipamento, nos endereços, locais e áreas especificados neste termo. A avaliação do controle de pragas deve ser contínua, podendo ocorrer quantas vezes se fizerem necessárias, através da solicitação formal pelo Gestor do Contrato;

7.2.2.2. O serviço deve seguir um cronograma detalhado que inclua uma aplicação inicial intensiva e visitas regulares para manutenção preventiva e corretiva dos serviços.

7.2.2.3. A frequência mínima para o monitoramento deve ser mensal, podendo ser ajustada de acordo com a necessidade identificada nas áreas tratadas.

7.2.3. Para a execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.2.3.1. Kit proteção química composto por:

- a) 01 máscara semifacial com filtro para vapores orgânicos;
- b) 01 cartucho/Filtro Químico CMC - 1 Vapores Orgânicos e Gases Ácidos (vo/ga);
- c) 01 Óculos ampla visão com lente de proteção em policarbonato incolor, e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e elástico.
- d) 01 Vestimenta impermeável;
- e) 01 Par de Luva Nitrílica c/ Forro;
- f) 01 par de botas de PVC, impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetada, com alta resistência e solado de ótima aderência e estabilidade.

7.2.4. Especificação da garantia do serviço

7.2.4.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.2.4.2. O atendimento durante o período de garantia será, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação do gestor do contrato, informando o local e o horário, para que a contratada proceda com um repasse do mesmo produto apresentado na proposta.

7.2.5. Execução dos Serviços Específicos:

7.2.5.1. Desinsetização: Aplicação de técnicas e produtos para eliminar insetos voadores e rasteiros, como baratas, formigas, mosquitos e moscas.

7.2.5.1.1. Baratas: Serão realizadas inicialmente para o controle da infestação e aplicação dos produtos em 05 (cinco) dias, para toda área da unidade demandada, periodicamente de 3 em 3 meses. Utilizar inseticida gel profissional do grupo químico Hidrametilnona. Deverá ser realizado diretamente nos lugares de fácil acesso e nas caixas de esgoto e ralos com pulverizadores manuais e nos locais de difícil acesso (como frestas, rachaduras, cantos e rodapés), com pulverizadores elétricos.

7.2.5.1.2. Formigas: Serão realizados inicialmente a aplicação dos produtos para combater as formigas em 05 (cinco) dias consecutivos, para toda área da unidade demandada. Após os 05 (cinco) dias do primeiro combate, repor os produtos e monitorar toda a área a qual foi tratada, decorridos 90 (noventa) dias da aplicação inicial dos produtos, observar o local e continuar com o combate, periodicamente de 3 em 3 meses. Utilizar inseticida gel profissional do grupo químico Sulfonamida. O produto será aplicado em pontos estratégicos, de forma a combater os focos existentes.

7.2.5.1.3. Cupins: O primeiro combate será realizado em 30 (trinta) dias aproximadamente, após a aplicação dos produtos, principalmente nas áreas onde se encontram as mangueiras e demais árvores, e a monitoração será realizada a cada 30 (trinta) dias do combate inicial, decorridos 90 (noventa) dias da aplicação inicial dos produtos, observar o local e continuar com o combate, periodicamente de 3 em 3 meses. Na parte interna, ou seja, nos escritórios, o combate aos cupins será feita em todos os móveis, inclusive nas divisórias daqueles locais, através de furadeira com brocas finas para não comprometer a parte externa.

7.2.5.2. Dedetização: Tratamento químico e físico direcionado a áreas críticas para erradicar infestações e prevenir o retorno de pragas. Dedetizar em todos os ambientes discriminados no **Anexo A** deste instrumento; através de pulverizadores com o produto líquido. Polvilhar com pó químico os locais onde passam fios de eletricidade, telefonia e informática. Aplicar gel em todos os componentes eletro/eletrônicos e em qualquer outro que requeira o gel em todos os ambientes discriminados no **Anexo A** deste instrumento;

7.2.5.3. Desratização: Serão realizados inicialmente em 04 (quatro) dias consecutivos a aplicação dos produtos para combater os roedores em toda a área do DETRAN: após 08 (oito) dias do primeiro combate, repor os produtos e monitorar toda a área a qual foi tratada, decorridos 90 (noventa) dias da aplicação inicial dos produtos, observar o local e continuar com o combate, periodicamente de 3 em 3 meses. Controle e eliminação de roedores utilizando métodos químicos (iscas rodenticidas) e mecânicos (armadilhas e barreiras físicas). Utilizar raticida anticoagulante de dose única, do grupo químico Cumarina (brodifacoum). As iscas devem ser colocadas onde transitam os roedores, de modo que os mesmos possam comê-las sem ser molestados e que o maior número possível de roedores tenham acesso ao raticida. Desratizar através de aplicação do produto em forma de iscas parafinadas em cochos espalhados nos locais necessários;

7.2.5.4. Descupinização: Aplicação de produtos específicos para eliminação de cupins, especialmente nas árvores antigas e áreas que apresentam estruturas de madeira.

7.2.5.5. Higienização: Limpeza e tratamento preventivo de áreas internas e externas para reduzir os focos de infestação, especialmente em depósitos, arquivos e áreas de armazenamento.

7.2.5.6. Todos os produtos químicos devem ser domissanitários.

7.2.5.7. Dedetizar em todos os ambientes discriminados no **Anexo A** deste termo, através de pulverizadores com o produto líquido.

7.2.5.8. Polvilhar com pó químico os locais onde passam fios de eletricidade, telefonia e informática.

7.2.5.9. Aplicar gel em todos os componentes eletro/eletrônicos e em qualquer outro que requeira o gel, em todos os ambientes discriminados no **Anexo A** deste termo;

7.2.5.10. Desratizar através de aplicação do produto em forma de iscas parafinadas em cochos espalhados nos locais necessários;

7.2.5.11. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os EPIs adequados para o serviço.

7.2.5.12. Usar produto para dedetização e desratização que a sua composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos funcionários em até 12:00 (doze) horas após a aplicação.

7.2.5.13. Recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação.

7.2.5.14. Emitir Relatório a cada aplicação (3 em 3 meses) dos serviços realizados no mês anterior constando o tipo de serviço executado.

7.2.5.15. Os produtos, materiais, equipamentos para aplicação e mão de obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.5.16. Para o combate das formigas e baratas no local onde funciona a Creche (DETRAN SEDE), serão utilizados:

- Combate térmico a formigas.
- Combate térmico e foto lábil a baratas.

7.2.5.17. À parte interna, ou seja, nos escritórios, a imunização dos cupins será feita em todos os móveis, inclusive nas divisórias daqueles locais, através de furadeira com brocas finas para não comprometer a parte externa.

7.2.5.18. A dedetização terá que ser feita com produtos de alta qualidade e bastante eficiência no combate as pragas, elevado poder de efeito residual e baixa toxicidade para o homem. Nos prédios onde existem árvores, as mesmas deverão ser dedetizadas, para eliminação de focos de cupim e formiga.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de **15 (quinze) dias**, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.9 deste Termo.

9.2.5. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA* de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.13. Comprovar, na forma do subitem 12.5.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Qualificação técnica

Qualificação técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

Qualificação técnico-profissional

12.4. A empresa especializada deve apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente pela fiscalização de atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, conforme estabelece o art. 7º da RDC nº 0622 de 9 de Março de 2022 – ANVISA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto, para fins de contratação;

12.4.1. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.4.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente.

12.4.3. Não serão admitidas certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156

da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Qualificação técnico-operacional

12.5. Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente pela fiscalização de atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, dentro da validade.

12.6. Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.6.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.6.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo DETRAN/CE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

12.6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.7. Declaração que a licitante está funcionando em pleno acordo com as condições estabelecidas pelo art. 7º da RDC nº 0622 de 9 de Março de 2022 – ANVISA e se comprometendo a apresentar, no ato da assinatura do contrato, a seguinte documentação:

a) Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente para o uso e comércio de produtos químicos, incluindo os utilizados para controle de insetos e pragas, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente;

b) Licença Ambiental de Operação válida, com autorização para atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas no Estado do Ceará, emitida pelo órgão ambiental competente;

c) Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, para aplicação de agrotóxicos e afins – Lei nº 7.802/1989 e Instrução Normativa IBAMA nº 23, de 14 de novembro de 2024.

12.8. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.9. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.9.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.9.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.9.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

12.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.12. Os documentos enumerados no subitem 12.9, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.9.3, 12.9.4 e 12.9.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.13. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.15. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.16. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira

12.18. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.18.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.19. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.26.122.421.20137.15.339039.1.5011200070.1

REDUZIDA: 15841

13.2.1. Gestão/Unidade: 08200003 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13.2.2. Fonte de Recursos: 501-OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

13.2.3. Programa de Trabalho: 421 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ

13.2.4. Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ENDEREÇOS DOS LOCAIS E DIMENSÕES DAS ÁREAS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS.

ANEXO A DO TERMO DE REFERENCIA

ENDEREÇOS DOS LOCAIS E DIMENSÕES DAS ÁREAS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS.

CIDADE:	ENDEREÇO:	METRAGEM:
ITEM 1		
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA E REGIONAIS DE ITAPIPOCA E BATURITÉ		
1ª REGIONAL		
PACAJUS	AV. EXPEDITO CHAVES CAVALCANTE, 13, LOJA P2-32	500 m²
MARANGUAPE	AV. DR ESTÊNIO GOMES, 860 – BAIRRO PARQUE IRACEMA	219 m²
AQUIRAZ	ROD. CE 040, KM 18, LOJA 3A – BAIRRO MACHUCA	248 m²
IGUATEMI	AV. WASHINGTON SOARES, 85 – BAIRRO EDSON DE QUEIROZ	532,92 m²
RIO MAR FORTALEZA	RUA DESEMBARGADOR LAURO NOGUEIRA, 1.500 - PAPICU	1.348,82 m²
RIO MAR KENNEDY	AV. SARGENTO HERMÍNIO SAMPAIO, 3100 – BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY	604,80 m²
NORTH SHOPPING FORTALEZA	AV. BEZERRA DE MENEZES, 2450 - PRES. KENNEDY	479,64 m²
NORTH SHOPPING MARACANAÚ	AV. SENADOR CARLOS JEREISSATI, 100, LOJA 306 E 306E – JEREISSATI	833,92 m²
NORTH SHOPPING JÓQUEI	AV. LINEU MACHADO, 419 – JÓQUEI CLUBE	400,00 m²
SHOPPING BENFICA	AV. CARAPINIMA, 2200 – BAIRRO BENFICA	675,00 m²
SHOPPING GIGA MALL (MESSEJANA)	RUA JOSÉ HIPÓLITO, 264 - MESSEJANA	507,89 m²
CONJUNTO CEARÁ	MINISTRO ALBUQUERQUE LIMA, 771, 1ª ETAPA	680,00 m²
SHOPPING IANDÊ – CAUCAIA	AV. EDSON DA MOTA CORREIA, 620	331,37 m²
SHOPPING HARMONY MALL – CAUCAIA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1100 - BAIRRO ITAMBÉ	452,61 m²
2ª REGIONAL:		
ITAPIPOCA	AV. ANASTÁCIO BRAGA, 911 - CENTRO	485,33 m²
ACARAU	RUA JOSÉ MONTEIRO DE MELO, 610 – BAIRRO SANGUIM	320 m²
PENTECOSTE	AV. TABELIÃO FRANCISCO ALVES, 320 – BAIRRO CENTRO	108 m²
ITAPAJÉ	RUA MAJOR BARRETO, S/Nº – BAIRRO CENTRO	265,07 m²
12ª REGIONAL		
BATURITÉ	ROD CE 356, S/Nº, KM 28 – BAIRRO ALTO ALEGRE	1.132 m²
CANINDÉ	AV. PERIMETRAL LUCIANO MAGALHÃES, 2685 – BAIRRO MONTE	330 m²
REDENÇÃO	AV. DA ABOLIÇÃO, S/Nº – BAIRRO CENTRO	200 m²
SEDE, BPPE E DEPÓSITOS		
DETRAN-SEDE	Av. Godofredo Maciel, 2.900 – Maraponga	150.000 m²
Depósito Aracapé	Rua Nossa Senhora Aparecida, 185 – Aracapé	10.500 m²
Depósito de Itapebussu	Rodovia CE 119, KM 60, S/N – Lagoa do Juvenal – Maranguape	20.000 m²
BPPE	Rua Aritobulo Quevedo, 195 – Jardim Cearense	6.200 m²
QUANTIDADE TOTAL (TRIMESTRAL)		197.354,37 m²
QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)		789.417,48 m²

ITEM 2		
REGIONAIS DE SOBRAL, TIANGUÁ E CAMOCIM		
3ª REGIONAL		
SOBRAL	AV. JONH SANFORD Nº 2595 - BAIRRO CENTRO	1.943 m²
VARJOTA	RUA RUI BARBOSA, 952 – BAIRRO CENTRO	81 m²
SANTA QUITÉRIA	RUA OTÁVIO TERCEIRO DE FARIAS, 69 – BAIRRO AFONSO VALTER MAGALHÃES PINTO	229,15 m²
IPU	RUA ABDORAL TIMBÓ, 1079 – BAIRRO CENTRO	91 m²
MASSAPÊ	RUA PREFEITO BETO LIRA, 108 – BAIRRO CENTRO	120 m²



4ª REGIONAL		
TIANGUÁ	RUA CAMPO DE POUSO, S/Nº – BAIRRO SANTO ANTÔNIO	1.012 m²
SÃO BENEDITO	RUA EVARISTO JORGE, 55 – BAIRRO CIDADE ALTA	113 m²
VIÇOSA DO CEARÁ	RUA JOSÉ JOAQUIM DE CARVALHO, 271 – BAIRRO CENTRO	101 m²
15ª REGIONAL		
CAMOCIM	RODOVIA CE 085, S/Nº KM 399 – BAIRRO TIJUCA	619 m²
QUANTIDADE TOTAL (TRIMESTRAL)		4.309,15 m2
QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)		17.236,60 m2

ITEM 3		
REGIONAIS DE ARACATI, MORADA NOVA, LIMOEIRO DO NORTE E RUSSAS		
10ª REGIONAL		
MORADA NOVA	AV. SANTOS DUMONT, 3860 – BAIRRO PLANALTO DO AEROPORTO	178 m²
JAGUARIBE	RUA LUIZ PINTO, 2335 – BAIRRO NOVA BRASÍLIA	212 m²
ALTO SANTO	RUA OSÓRIO MARTINS, 95 – BAIRRO CENTRO	61 m²
IRACEMA	RUA FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES, 421 – BAIRRO CENTRO	120 m²
PEREIRO	AV. JOSÉ MILTON DE MORAIS, S/Nº – BAIRRO VILA NOVA	120 m²
11ª REGIONAL		
RUSSAS	AV. CEL. ANTÔNIO CORDEIRO, S/Nº – BAIRRO CENTRO	1.117 m²
13ª REGIONAL		
LIMOEIRO DO NORTE	RUA SABINO ROBERTO, 3252 – BAIRRO LUIZ ALVES DE FREITAS	245 m²
TABULEIRO DO NORTE	RUA ACELINO MAIA, 3737 – BAIRRO 08 DE SETEMBRO	84 m²
QUIXERÉ	RUA MESTRE FELIPE, 1242 - BAIRRO CENTRO	257 m²
14ª REGIONAL		
ARACATI	RODOVIA BE 304, S/Nº KM 44 – BAIRRO LOCALIDADE DE TOMÉ	622 m²
ICAPUI	AV. NEWTON FERREIRA, S/Nº	72 m²
QUANTIDADE TOTAL (TRIMESTRAL)		3.088,00 m2
QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)		12.352,00 m2

ITEM 4		
REGIONAIS DE QUIXADÁ E CRATEÚS		
5ª REGIONAL		
CRATEÚS	RODOVIA CE 187, KM 354 – BAIRRO CAMPO VELHO	896 m²
NOVA RUSSAS	AV. JOAQUIM LOPES PEDROSA, 3401	103 m²
IPUEIRAS	RUA CORONEL MALAQUIAS, 313 – BAIRRO CENTRO	100 m²
INDEPENDÊNCIA	RUA ALEXANDRE BONFIM, 210 – BAIRRO CENTRO	118 m²
9ª REGIONAL		
QUIXADÁ	RUA JOSÉ ENÉAS MONTEIRO LESSA, 980 – BAIRRO PLANALTO UNIVERSITÁRIO	767 m²
QUIXERAMOBIM	RUA ALUÍSIO MOTA SARAIVA, 55 – BAIRRO EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS	212 m²
BOA VIAGEM	RUA AMELIA RIBEIRO, 285 – BAIRRO CENTRO	178 m²
SENADOR POMPEU	RUA FRANCO MAGALHÃES, 628 – BAIRRO CENTRO	212 m²
PEDRA BRANCA	RUA JOÃO FÉLIX DE SOUSA, 21 – BAIRRO BOM PRINCÍPIO	99 m²
QUANTIDADE TOTAL (TRIMESTRAL)		2.685,00 m2
QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)		10.740,00 m2

ITEM 5		
REGIONAIS DE IGUATU E TAUÁ		
6ª REGIONAL		
TAUÁ	RODOVIA BR 020, S/Nº KM 89 – BAIRRO BEZERRA DE SOUSA	825 m²
MOMBAÇA	RUA JAIME BENEVIDES, 446 – BAIRRO CENTRO	135 m²
8ª REGIONAL		
IGUATU	AV. ROTARY CLUB DE IGUATU, 1941 – BAIRRO JOÃO PAULO II	1.136 m²
ICO	RUA DO CRUZEIRO, 1860 – BAIRRO BELMONT	189,18 m²
CEDRO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 268 – BAIRRO CENTRO	86 m²
ACOPIARA	RUA TEREZA NUNES ALBUQUERQUE, 02 LJ 06, BAIRRO CIDADE JARDIM	115 m²
QUANTIDADE TOTAL (TRIMESTRAL)		2.486,18 m2
QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)		9.944,72 m2

ITEM 6		
REGIONAIS DE JUAZEIRO DO NORTE E BREJO SANTO		
7ª REGIONAL		
JUAZEIRO DO NORTE	AV. MESTRE RAIMUNDO ANICETO, 07 – BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	2.430 m²
CRATO	PRAÇA ANTÔNIO LEITE TAVARES, S/Nº – BAIRRO SÃO MIGUEL	345 m²
BARBALHA	AV. LEÃO SAMPAIO, 2225 – BAIRRO PARQUE BULANDEIRA	144 m²
CAMPOS SALES	AV. FRANCISCO CHAGAS ARRAIS, 666 – BAIRRO CENTRO	116 m²
MAURITI	RUA CHAGAS SAMPAIO, S/Nº – BAIRRO CENTRO	107 m²
16ª REGIONAL		
BREJO SANTO	RUA PROTEJADA 9, S/Nº BAIRRO JOÃO E JOANA II	622 m²
QUANTIDADE TOTAL (TRIMESTRAL)		3.764,00 m2
QUANTIDADE TOTAL (ANUAL)		15.056,00 m2

Obs. Horário de funcionamento: 08:00h às 17:00h (de acordo com horário local), exceto Shoppings (de acordo com o horário da administração).

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20250011/DETRAN/CE

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.
- O serviço objeto da contratação terá garantia de ____ (____) ____.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 2025

Processo nº 08012.012403/2025-31

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250011/DETRAN/CE, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20250011/DETRAN/CE, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação do Serviço de **Desinsetização, Dedetização, Desratização, Descupinização, Higienização para o Controle de Pragas** a ser realizado nas dependências do DETRAN/CE – **Sede, Postos de Atendimento, Unidades Regionais, Depósitos da Capital e BPRE**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a prorrogação da vigência contratual do serviço de controle integrado de pragas (CIP) por até 10 (dez) anos está fundamentada na necessidade de assegurar a continuidade de serviços essenciais enquadrados como de natureza continuada, conforme os artigos 94, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Essa extensão é justificada pelos seguintes fatores, diretamente relacionados à saúde pública, segurança dos usuários e ao cumprimento de normas sanitárias e regulatórias:

- **Prevenção de Infecções e Doenças**

A manutenção de um ambiente livre de pragas é essencial para prevenir a disseminação de infecções e doenças, especialmente em locais de grande circulação de pessoas e armazenamento de documentos e materiais, como as dependências do DETRAN/CE. A presença de pragas representa um risco direto à saúde de servidores, funcionários e usuários, comprometendo a segurança e o bem-estar da comunidade. A manutenção deste serviço ao longo do tempo reduz os riscos à saúde pública, garantindo ambientes higienizados e seguros.

- **Cumprimento da Legislação Sanitária**

O controle de pragas é uma exigência legal, com base em normas sanitárias estabelecidas por órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Instrumentos regulatórios como a RDC nº 50/2002 estabelecem diretrizes rigorosas para o planejamento e manutenção da higiene em instalações públicas, com implicações claras para o controle de vetores e pragas. O descumprimento dessas normas pode resultar em penalidades administrativas, interdições, sanções legais e até o comprometimento da imagem institucional do órgão.

- **Segurança Operacional e Eficiência**

A manutenção trimestral é uma medida estratégica para garantir a eficiência do serviço, uma vez que o controle de pragas exige monitoramento constante e aplicação recorrente de ações preventivas e corretivas. Interrupções ou descontinuidade no serviço podem levar a complicações, como a reinfestação, que gera custos adicionais, perda de eficiência e exposição ao risco sanitário. Além disso, o controle trimestral evita a contaminação de materiais sensíveis e áreas críticas, protegendo tanto o patrimônio público quanto a segurança dos usuários.

- **Vantajosidade Econômica**

A execução trimestral dos serviços é também uma medida economicamente vantajosa, permitindo a garantia da periodicidade e o planejamento orçamentário ao longo da vigência contratual e a negociação de condições mais favoráveis para a Administração. Isso proporciona estabilidade operacional e econômica, reduzindo custos decorrentes de eventuais descontinuidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução indireta se dará por *empreitada por preço unitário*

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

5.3. Os riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE e CONTRATADO se encontram descritos no subitem 2.2 do Termo de Referência, da Matriz de Risco.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 25/07/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice *Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;

- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.12. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.3. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.4. Compensatória de **20 % (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.26.122.421.20137.15.339039.1.5011200070.1

REDUZIDA: 15841

15.1.1. Gestão/Unidade: 08200003 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15.1.2. Fonte de Recursos: 501-OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

15.1.3. Programa de Trabalho: 421 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ

15.1.4. Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

19.3. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

Visto:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)